



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3309 - 58 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI N° 5.220/2024.

**DISPÕE SOBRE A SEXTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, LEI N° 5.191/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a sexta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024, Lei 5.191, de 20 de dezembro de 2023, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

#### ANEXO I METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2024

Cód. nº 13.	Órgão Executor:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA				
Cód. nº 13.001.	Unidade Executora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA				
Cód. nº 09.	Função:	Previdência Social				
Cód. nº 272.	Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário				
Cód. nº 0036.	Programa:	Compensação Previdenciária				
<b>Categoria de programação</b>						
Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2024	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
				R. Livre	Vinculados	Total



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3309 - 58 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.120.	Compensação Previdenciária	Outros Produtos	Und.	1	-	809.050,91	<b>809.050,91</b>
Custo total do Projeto/Atividade						-	<b>809.050,91</b>

## LEI N° 5.221/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$809.050,91 (OITOCENTOS E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$809.050,91 (oitocentos e nove mil e cinquenta reais e noventa e um centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### Suplementação

13	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	
13.001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	
13.001.09.272.0036.2.120	Compensação Previdenciária	
17 -	31551 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	809.050,91

**Total Suplementação:** 809.050,91

**Art 2º** - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte: 31551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Exerc. Ant. 809.050,91

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)